



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

### EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 10.959, DE 2018

Altera a redação do art. 23 da Lei nº 8.742, de 7 de janeiro de 1993, para prever, na organização dos serviços socioassistenciais, a criação de programas de amparo para adultos entre dezoito e cinquenta e nove anos de idade em situação de dependência para o exercício de atividades básicas ou instrumentais da vida diária, cujos vínculos familiares ou comunitários estejam rompidos ou fragilizados, e a possibilidade de abrigo em Instituições de Longa Permanência para Adultos.

### EMENDA DE ADEQUAÇÃO

Art. 1º. Suprima-se o art. 2º do PL 10.959/2018.

Sala da Comissão, em 13 de novembro de 2024.

Deputado **MÁRIO NEGROMONTE JR**  
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244307033900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mário Negromonte Jr.

